

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/RJ

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01415.001561/2025-83

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se da necessidade do fornecimento de água mineral, para o Museu Histórico Nacional, Museu de Arte Religiosa e Tradicional de Cabo Frio - MART, Museu da República e Museus Castro Maya, unidades museológicas vinculadas a este Instituto Brasileiro de Museus, localizadas no estado do Rio de Janeiro.

2.2 O fornecimento de água mineral contribuirá para a manutenção de um ambiente adequado e de uma infraestrutura mínima, assegurando melhores condições de trabalho para servidores e colaboradores.

2.3 Embora a água distribuída à população, em geral seja continuamente monitorada, conforme a legislação vigente, essa pode apresentar características que exigem atenção, considerando os riscos de contaminação inerentes ao seu longo ciclo de captação e distribuição. Por essa razão, sua ingestão direta não é recomendada, isto é, sem a adoção de medidas adicionais de purificação, como a utilização de filtros, entre outras providências.

2.4 Nesses termos, se tratando de um item essencial à sobrevivência, é imprescindível que a água para consumo nas mencionadas Unidades Museológicas esteja disponível para o consumo diário de todos que trabalham ou circulam nas dependências. Além disso, é fundamental manter rigorosa atenção à qualidade da água fornecida, ação que justifica uma contratação que assegure mecanismos contínuos de controle e monitoramento da qualidade da água fornecida.

2.5 Cabe destacar, conforme dispõe a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, por meio da Resolução RDC nº 717/2022, há requisitos de composição, qualidade, segurança e rotulagem da água natural e da água mineral natural, ao ser envasada para consumo humano, evidenciando o controle sanitário para este item. Em complemento, tem-se a necessidade de rigor nas condições de armazenamento e distribuição desse insumo.

2.6 Acentua-se ainda, que no âmbito estadual, a Lei nº 7.998/2018 do Estado do Rio de Janeiro complementa tal regulamentação, dispondo sobre os parâmetros e padrões mínimos para a identificação e diferenciação das embalagens de água adicionada de sais minerais, diferenciando-a da água mineral natural e da água natural. Essa legislação estabelece, entre outros aspectos, a obrigatoriedade de rotulagem específica, controle de qualidade e fiscalização rigorosa, reforçando a necessidade de garantir a potabilidade e a segurança do consumo da água fornecida.

2.7 Portanto, tendo em vista tratar-se de item indispensável, a presente demanda de água mineral visa assegurar não apenas o atendimento às necessidades básicas dos servidores e colaboradores, mas também a conformidade legal com as orientações normativas, bem como ser medida essencial para garantir a saúde, o bem-estar e a segurança sanitária no ambiente de trabalho.

2.8 Frise-se que, atualmente, o serviço de fornecimento de água mineral encontra-se em execução somente no Museu da República por meio do Contrato Administrativo nº 015/2024, com término de vigência previsto para 29/08/2024, haja vista que a empresa informou não ter interesse na prorrogação do ajuste, em razão de reestruturação em sua linha de produtos.

2.9 No que se refere as Unidade Museológicas: Museu Histórico Nacional, Museu de Arte Religiosa e Tradicional de Cabo Frio, informa-se que a contratação foi realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 23/2023, desta forma, estava sendo executado pelo Contrato Administrativo nº 11/2023, com vigência de 06/07/2024 até 06/07/2025, entretanto, este não foi prorrogado.

2.10 Dessa forma, a contratação é a maneira mais adequada para assegurar o abastecimento regular de água mineral para servidores, colaboradores e público visitante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Museu Histórico Nacional	Cícero Antônio Fonseca de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Deverão ser atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste estudo preliminar e contidos no presente tópico.

4.2 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, consoante às exigências legais de composição e classificação de águas minerais, bem como garantir que a água esteja em conformidade com os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos pelas normas sanitárias.

4.3 O produto deverá conter o registro válido junto à Anvisa e em conformidade com a RDC nº 274/2005 e demais normativas aplicáveis.

4.4 Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas e custos com o fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto, aos quais, devem ser incluídos no preço consignado na proposta.

4.5 A contratada deverá rotular o produto indicando claramente a fonte, a composição físico-química e a data de validade de no mínimo 3 (três) meses, contados da data de entrega; manter o asseio devido, no acondicionamento e transporte dos itens; cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

4.6 Deverá ser observada as disposições estabelecidas na Lei Estadual/RJ nº 7998/2018, e outras que vierem a surgir, específicas ao objeto contratado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram pesquisadas e analisadas as soluções disponíveis no mercado para o objeto desse estudo preliminar, com vistas ao fornecimento de água mineral de forma usual e simplificada para atender à demanda, alternativa que é adotada pelos demais órgãos públicos com o objetivo de suprir a necessidade e garantir a saúde e o bem-estar de todos.

5.2 Assim, durante o levantamento de mercado foram identificadas a existência de três soluções geralmente adotadas para o atendimento da demanda, visto que há contratações correlatas feitas no âmbito do Ibram e de outros Órgãos Públicos; as quais seguem apresentadas a seguir:

5.2.1 SOLUÇÃO 1: Aluguel de aparelhos de filtragem de água com fornecimento periódico de equipamentos e troca de elementos filtrantes.

5.2.2 Esta solução se mostra sustentável e economicamente viável, uma vez que os custos econômicos e/ou ambientais relativos à garantia do bom funcionamento dos equipamentos, como: destinação de peças, insumos descartáveis e o fornecimento da água potável propriamente dita, seriam diluídos. No entanto, atualmente não seria tão vantajosa, pois demandaria a troca do sistema de fornecimento de água dos museus. Além disso, geraria um custo adicional com energia elétrica, já que esses aparelhos ficam constantemente ligados a pontos de energia e ao mesmo tempo seria necessário construir pontos de água para a instalação dos filtros.

5.2.3 Esta solução mostra-se viável, com ressalvas, considerando os impactos de sua implantação.

5.2.4 SOLUÇÃO 2: Contratação de empresa especializada para fornecimento por comodato, com a responsabilidade da empresa fornecedora realizar a entrega periódica, troca e manutenção de garrafas de água, atendendo aos critérios legais e de qualidade estabelecidos pela ANVISA e legislação estadual.

5.2.5 Esta solução mostra-se viável e adequada.

5.2.6 SOLUÇÃO 3: Compra de bebedouros purificadores de água. Esta solução prevê a compra dos bebedouros que possuem uma vida útil a médio/longo prazo, com a troca semestral dos filtros.

Esta solução mostra-se viável, mas com ressalvas, considerando que as Unidades não possuem profissionais para efetuar reparos no item, caso precise; além disso há um custo inicial mais elevado.

5.3 Justificativa para a solução escolhida:

5.3.1 Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado, o apresentado pela **Solução 2**.

5.3.2 A Solução 2, mostra-se a melhor solução, para o momento, pois atenderá a necessidade das Unidades de forma mais célere, visto a iminência de vencimento dos ajustes contratuais em vigência, utilizará da infraestrutura existente nas unidades museais, além disso o valor para os serviços já está previsto no orçamento e provavelmente se enquadrará no regramento de dispensa de licitação em razão do valor.

5.3.3 Entende-se que as soluções 1 e 3 poderão ter sua viabilidade sobreposta a solução 2 em outro momento, requerendo uma fase de planejamento maior, prazo mais alongado para execução e previsão orçamentária condizente.

5.3.4 Atualmente, no mercado, verifica-se uma rede de fornecedores especializados na prestação do serviço pleiteado, fato que amplia a competitividade e favorece a contratação de serviço que atenda à demanda da instituição de forma plena.

5.3.5 Por fim, esta solução é comumente adotada pela Administração Pública Federal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de água mineral natural, sem gás, em regime de comodato, sob demanda, para atender as necessidades das unidades museológicas conforme abaixo listado:

Item	Unidade Museológica	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Máxima Estimada	Quant. Quinquenal Máxima Estimada	Unidade de fornecimento
1	Museus Raymundo Ottoni de Castro Maya (Chácara do Céu)	40	480	19.140	20 Litros
	Museu da República	134	1608		20 Litros
	Museu Histórico Nacional	145	1740		20 Litros
2	Museu e Arte Religiosa e Tradicional	20	240	1200	20 Litros

6.2 Os garrafões de água, devem ser de plástico (galão de polietileno, policarbonato ou polietileno tereftalato), com capacidade de 20 litros, transparente, sem gás, com lacre de segurança, em perfeito estado de conservação e condições de uso, de acordo com as exigências dos órgãos de saúde e higiene e aprovação pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.

6.3 A Unidade de fornecimento escolhida, galões de 20 litros, deu-se pelas Unidades já possuem suporte e por atender a média de consumo, visto que embalagens menores não seriam ambientalmente adequadas, ocupariam mais espaço e poderiam ocasionar desperdício; e embalagens maiores não são usualmente utilizadas no mercado.

6.4 O quantitativo indicado e a periodicidade de entrega podem sofrer alterações para atendimento de demandas adicionais ou reduzidas, mediante informações da unidade requisitante e respeitando o limite máximo indicado na estimativa de quantidades a serem contratadas.

6.5 A entrega dos garrafões ocorrerá por conta do prestador, que deverá entregá-los na Unidade Museológica, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira em horário comercial, nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
Museus Raymundo Ottoni de Castro Maya (Chácara do Céu)	R. Murtinho Nobre, 93-Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20241-050
Museus Raymundo Ottoni de Castro Maya (Museu do Açude)	Estr. do Açude, 764 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20531-330
Museu de Arte Religiosa e Tradicional	Largo de Santo Antônio, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ - CEP: 28.905-365
Museu Histórico Nacional	Praça Marechal Âncora, S/N, Centro Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20021-200

6.6 O quantitativo indicado e a periodicidade de entrega podem sofrer alterações para atendimento de demandas adicionais ou reduzidas, mediante informações da unidade requisitante e respeitando o limite máximo indicado.

6.7 Ressalta-se, que havendo inviabilidade do atendimento da demanda na forma proposta, sugere-se que ocorra exclusivamente através de dispensa de licitação, para que as Unidades tenham suas necessidades atendidas de forma célere.

6.8 A Contratada deverá manter disponível nas dependências dos museus o quantitativo mínimo de 16 (dezesesseis) garrações (oito em uso e oito reserva para fins de substituição), além de 4 (quatro) suportes simples, sob o regime de comodato.

6.9 O prazo para início do fornecimento será de **até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço**.

6.10 O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados da emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11 Trata-se de **serviço comum de natureza continuada**, conforme disposto art. 2º, Parágrafo Único, inciso I da Portaria Ibram nº 2615, de 22 de dezembro de 2023.

6.12 A empresa contratada deverá observar e seguir, no que couber, os normativos a seguir:

6.12.1 ABNT NBR 14.222:2013 - Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.

6.12.2 ABNT NBR 14328:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.

6.12.3 ABNT NBR 14637:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.

6.12.4 ABNT NBR 14638:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.

6.13 Considerando a natureza do objeto, não é necessária a manutenção ou assistência técnica.

6.14 Enfatiza-se que este estudo técnico preliminar fundamente, com as devidas revisões e adequações, as demais fases da contratação com destaque para itens como TR, IMR, requisitos técnicos entre outros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade da pretensa contratação baseou-se no histórico de contratações anteriores, que não houve alterações substanciais inexistindo interdependência com outras contratações. Desta forma a **estimativa global quinquenal é de 20.340 (vinte mil, trezentos e quarenta) galões de água**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 233.910,00

8.1 O objetivo dessa estimativa é apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis para a organização.

8.2 Não é o objetivo principal, neste momento, definir o valor que constará do edital de licitação, mas sim possibilitar a escolha da solução mais vantajosa e o pronunciamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.

8.3 O valor estimado em nível de ETP deverá ser reavaliado, posteriormente, por meio de pesquisas de preços e outras técnicas estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao termo de referência.

8.4 A estimativa do valor da contratação está amparada de pesquisa realizada no "Painel de Preços":

8.4.1 Resultado 1. COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - UAGS 495130

8.4.2 Resultado 2. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - UASG 200356

8.5 Em assim sendo, apurou-se o valor unitário de (R\$): **11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e valor total quinquenal de R\$ 233.910,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra de parcelamento com agrupamento, tendo em vista a natureza do serviço. Desta forma, o objeto foi dividido em **02 (dois) Grupos distintos**, em razão da viabilidade técnica e da necessidade de eficiência logística.

9.2 Levando em consideração o mercado fornecedor, foi verificado o benefício do parcelamento da contratação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União no Acórdão 4039/2020:

“9.5.7. é necessário, previamente à elaboração de minuta de termo de referência ou de projeto básico para contratação de serviços sob o regime de execução indireta ou para a aquisição de bens, realizar estudos técnicos preliminares, nos moldes previstos no art. 24 da IN MP 5/2017, em especial:

... 9.5.7.8. avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as seguir forem positivas: (I) é tecnicamente viável dividir a solução? (II) é economicamente viável dividir a solução? (III) não há perda de escala ao dividir a solução? (IV) há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? “

9.3 A presente demanda foi dividida utilizando o critério geográfico como norteador. O **Grupo 01 (Rio de Janeiro)** agrupa 03 (três) Unidades Museológicas para assegurar a **economia de escala** regional, tornando o lote mais atrativo para grandes fornecedores da capital. Já o **Grupo 02 (Cabo Frio)** foi isolado para evitar a elevação dos preços decorrente de custos excessivos de frete e para ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores locais.

9.4 Tal modelagem atende à **Súmula nº 247 do TCU**, pois o agrupamento por proximidade geográfica previne a perda de economia de escala que ocorreria em caso de parcelamento individual por unidade, facilitando a gestão contratual e a fiscalização da execução.

9.5 Em suma, o parcelamento na forma proposta garante a celeridade nas entregas e atende aos princípios da economicidade e da eficácia, resultando em objetos autônomos a serem adjudicados separadamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou independentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 - PCA 2025.

11.2 ID da Contratação: 423033- 007/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com esta contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados qualitativos:

12.1.1 Fornecimento de água seguramente apropriada para o consumo através de uma contratação que atende a todos os preceitos legais vigentes, com o advindo da IN nº 05, de 01 de abril de 2017, sendo está focada na busca da eficiência e economicidade.

12.1.2 O objeto desta contratação visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.1.3 Primeiramente, ao optar pela contratação de empresas especializadas, espera-se uma redução substancial nos custos operacionais. Empresas especializadas possuem experiência e eficiência na execução dos serviços, o que resulta em menor tempo de execução e redução de desperdícios de materiais. Essa eficiência operacional contribui para uma significativa economia de recursos financeiros, uma vez que os custos são otimizados e os serviços são realizados dentro dos prazos estabelecidos, evitando gastos adicionais decorrentes de atrasos ou retrabalho.

12.1.4 Por fim, a garantia de qualidade nos serviços contratados é outro resultado pretendido. Empresas especializadas são obrigadas a cumprir padrões de qualidade estabelecidos no contrato, e a administração pública pode exercer um controle rigoroso sobre a execução dos serviços, garantindo que os resultados atendam às expectativas e às normas técnicas vigentes.

12.1.5 Nesse sentido, a contratação tem como benefícios a aquisição de água mineral dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, contribuindo para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, hidratação, bem estar e saúde dos servidores e colaboradores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar os conhecimentos necessário a estes, para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Quanto à questão dos impactos ambientais, a contratação tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 7ª edição, de outubro de 2024 - Consultoria-Geral da União.

14.2 A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade que atendem à Lei nº 14.133/21, ao inciso IV do art. 33 da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução RDC nº 717/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e a Lei Estadual nº 7.998/2018 do Estado do Rio de Janeiro.

14.3 Dentre os impactos ambientais observados tem-se:

14.3.1 Extração de Água: A captação de água mineral pode afetar os aquíferos, reduzindo a disponibilidade de água para outros usos e impactando ecossistemas locais.

14.3.2 Resíduos Plásticos: O uso de garrações plásticos gera resíduos que, se não forem adequadamente geridos, podem contribuir para a poluição ambiental e afetar a fauna e flora.

14.3.3 Emissões de Carbono: O transporte da água mineral até os pontos de consumo pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

14.3.4 Impacto na Biodiversidade: A exploração de fontes de água mineral pode afetar a biodiversidade local, especialmente se a extração não for realizada de forma sustentável.

14.4 Para as quais entende-se como ações mitigadoras:

14.4.1 Uso de Garrações Retornáveis: Optar por garrações retornáveis em polipropileno, que podem ser reutilizados, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados e promovendo a economia circular. Além disso, embalagens maiores, minimizam a quantidade de resíduos plásticos em comparação a embalagens individuais.

14.4.2 Ao final da vida útil dos galões recomenda-se sua reciclagem.

14.4.3 Transporte Eficiente: Adotar rotas de transporte otimizadas e veículos que utilizem combustíveis menos poluentes, minimizando as emissões de carbono associadas ao transporte. A entrega de quantitativos adequados otimiza o transporte, e evita entregas adicionais com consequente aumento de combustíveis.

14.4.4 Educação Ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e a correta disposição dos resíduos plásticos, incentivando a reciclagem e o uso responsável da água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades das unidades demandantes.

A necessidade da Administração é clara e pertinente, e a solução para atender as necessidades das unidades museológicas é adequada.

O objeto se faz necessário, e é legalmente contratado tanto pela administração pública direta e indireta. Conforme o art. 3º do Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a terceirização de serviços.

Esta equipe de planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades das unidades demandantes.

A necessidade da Administração é clara e pertinente, e a solução para atender as necessidades das unidades museológicas adequada.

O objeto se faz necessário, seus benefícios sobressaem ao seu custo de contratação, além disso, é legalmente contratado tanto pela administração pública direta e indireta. Conforme o art. 3º do Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a terceirização de serviços.

Por fim, declaramos que para a elaboração deste estudo foram utilizados o Guia de Padronização dos Procedimentos das Contratação, o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU - 7ª edição (Outubro/2024), demais legislações aplicadas ao objeto, além do histórico de contratações deste Instituto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em Rio de Janeiro,

TATIANA BION DIAS DE FIGUEIREDO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 17:37:38.

Despacho: Em Rio de Janeiro,

LUCIA VERONICA DE OLIVEIRA TRINDADE

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 10:24:32.

Despacho: Em Rio de Janeiro,

SINVAL DO CARMO SANTOS

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 10:59:50.

Despacho: Em Rio de Janeiro,

NELSON JORGE DOS SANTOS

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 14:14:21.

Despacho: Em Rio de Janeiro,

ROBERTO DE ALMEIDA BISPO

Membro da equipe de planejamento